



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 0082/2021, DE 30 DE NOVEMBRO 2021 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, ATINGIDO PELAS FORTES CHUVAS QUE CAUSARAM CONDIÇÕES DE ANORMALIDADE QUE COMPROMETEM SUBSTANCIALMENTE A CAPACIDADE DE RESPOSTA DA MUNICIPALIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0082/2021, DE 30 DE NOVEMBRO 2021.

Declara situação de emergência no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, atingido pelas fortes chuvas que causaram condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu em seu art. 79 – Inciso V., Lei Municipal nº 0360/2019, de 19 de Agosto de 2019, e em conformidade com Art. 1º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº- 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012** e,

CONSIDERANDO que o município de Presidente Tancredo Neves vem experimentando um quadro crítico decorrente de chuvas torrenciais que vêm assolando toda essa região;

CONSIDERANDO que nas datas de 04, 05, 06 e recentemente no dia 28 de novembro de 2021, em forma de 106 milímetros de chuva, pelo período de 04 (quatro) dias o que ocasionou diversos danos;

CONSIDERANDO que a agricultura é à base da renda da população local;

CONSIDERANDO que as chuvas causaram estragos tanto na sede como nos distritos;

CONSIDERANDO que são aproximadamente 30 (trinta) famílias desalojadas, com perda das suas residências e, assim precisam de auxílio imediato para atendimento das necessidades básicas, bem como estradas vicinais, pontes necessitam intervenção urgente;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, de forma incontinenti, a mitigação e resposta às consequências decorrente das fortes chuvas a fim de minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

CONSIDERANTO a vulnerabilidade da população atingida **que clamam por imediatas** ações de assistências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pelas fortes chuvas e emitiu parecer técnico pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário à decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO as Informações do Desastre prestadas pela Defesa Civil conforme descrito em laudo próprio – FIDE - e da DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL –DMATE;

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como restauração de ruas nos calçamentos, bueiros, construções e reformas residenciais, restauração de estradas vicinais, reformas e construções de pontes e acessos terrestres entre regiões da zona rural, em todo o município com a extensão de 412km² (Quatrocentos e Doze Quilômetros Quadrados);

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível;

CONSIDERANDO flagrante a intensidade dos danos ocasionados pela chuva e a necessidade de resposta imediata, como a redação do art. 7º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº- 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**, o qual autoriza à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil reconhecer sumariamente a situação de emergência com base apenas no requerimento e no decreto do respectivo ente federado, com o objetivo de acelerar as ações federais de resposta ao desastre, concedendo o prazo de quinze dias para a remessa da demais documentação;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana e solidariedade:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETA:

Art. 1º Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, provocada pelas fortes chuvas que assolam a municipalidade, fica decretada a situação de emergência pelo prazo de cento e cinquenta dias.

Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é válida para toda a Zona Urbana e Rural da municipalidade.

Art. 2º Nos termos § 2º do art. 6 da instrução normativa nº- 36/2020, remeta-se ao Ministério do Desenvolvimento Regional via Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID e a outros Órgãos pertinentes, eis que necessita de verba Federal para solucionar a situação de anormalidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do artigo 2º, § 2º da instrução normativa nº- 36/2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
BAHIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6

Concorrência



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2021

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.662.142/0001-70, com endereço na Av. Princesa Isabel, nº 395, Edif. Itabuna Trade Center, andar 04, sala 401, Bairro Caetano, Itabuna-BA, representada por seu sócio administrador Jose Augusto Dantas da Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 064.984.225-13, e no RG nº 2004415584 SSP/BA, com endereço na Rodovia BR - 145, nº 237, km 03, Cond. Jd. Das Hortênsias, Parque Verde, Itabuna-BA, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com motoristas, e de máquinas pesadas, com operador, destinados a atender a demandas do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE I – MÁQUINAS PESADAS

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDA DE DE HOR (12 MESES)	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MOTONIVELADORA: EQUIPADA COM MOTOR TURBOALIMENTADO DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA DE 180HP, PESO OPERACIONAL COM CABINE ROPS/FOPS DE NO	HORA S	7.200	R\$250,00	R\$1.800.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	MÍNIMO 17.000KG, LAMINA COM LARGURA DE 3,5M E ALTURA DE 0,6M EQUIPADA COM RIPER TRASEIRO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.				
02	RETROESCAVADEIRA : EQUIPADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP TRAÇADA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR	HORA S	4.200	R\$143,07	R\$600.894,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.				
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG E MÁXIMO DE 22.000 KG COM CONCHA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER	HORA S	2.400	R\$248,60	R\$ 596.640,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.				
04	PÁ CARREGADEIRA: EQUIPADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 120HP, CAÇAMBA DE 2,00 M³ DESPEJO DE 2,5 M, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO	HORA S	4.800	R\$148,82	R\$ 714.336,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.				
05	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, OU SIMILAR, COM OPÇÃO DE CILINDRO DE PATA OU LISA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS,	HORA S	4.800	R\$148,87	R\$ 714.576,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE				
VALOR GLOBAL				R\$ 4.426.446,00

LOTE II – VEÍCULOS PESADOS

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDA DE DE HORAS (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³: TRUCADO, CABINE SIMPLES, PBT 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, POREM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO LOCATÁRIO. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O LOCADOR DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER	DIÁRIO A	1.500	R\$750,63	R\$ 1.125.945,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.				
02	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, POREM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO LOCATÁRIO. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O LOCADOR DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRI A	2.100	R\$651,08	R\$ 1.367.268,00
03	CAMINHÃO PIPA: CAPACIDADE DE 10.000 LITROS COM	DIÁRI A	600	R\$798,63	R\$ 479.178,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	MOTORISTA. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, POREM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO LOCATÁRIO. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O LOCADOR DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.				
04	CAVALO COM CARRETA PRANCHA: COM SUPORTE DE 22.000 TONELADAS, PARA O DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS NO MUNICÍPIO COM MOTORISTA. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, POREM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO LOCATÁRIO. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O LOCADOR DEVERÁ APRESENTAR O	DIÁRIO A	300	R\$986,00	R\$ 295.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.				
VALOR GLOBAL				R\$ 3.268.191,00
VALOR TOTAL LOTE I E II				R\$ 7.694.637,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no projeto básico.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do projeto básico.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, projeto básico e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Indicar preposto, com poder de decisão, para responder perante a administração municipal, sendo que este preposto será o supervisor dos serviços.
- 5.2.3. Manter veículos e máquinas à disposição da administração, conforme indicado no projeto básico.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos, salvo comprovada culpa da administração.
- 5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.6. Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de veículos e dos condutores/operadores, comprovando a capacidade e legitimidade para a condução/operação dos veículos e máquinas.
- 5.2.7. Sempre informar por escrito à administração sobre substituição de motoristas/operadores.
- 5.2.8. Fazer com que seus motoristas/operadores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, responsabilizando-se por infrações.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.9. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.

5.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Projeto básico.

5.2.11. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.12. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

5.2.13. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.14. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

5.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.16. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.17. Agir com responsabilidade social.

5.2.18. Reconhece os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.19. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.20. Outras decorrentes do edital, projeto básico e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência Pública, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor global estimado da contratação.

b) deixar de prestar a garantia ou reforçá-la nos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato: multa de 0,03% por dia de atraso até o limite de 1% sobre o valor atualizado do contrato.

c) manter comportamento inadequado durante a Concorrência Pública: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

d) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global estimado da contratação.

e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,03% sobre o valor atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 1% sobre o valor global atualizado do contrato.

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global atualizado do contrato.

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global atualizado do contrato.

7.1.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000


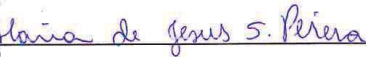
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, 16 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Representante legal: Antônio dos Santos Mendes
CPF: 502.411.095-15
Prefeito Municipal


CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI.
Representante legal: José Augusto Dantas da Silva
CPF: 064.984.225-13

Testemunhas:

1.  _____
2.  _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.388.691/0001-94, com endereço na Rua Jericó, Nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, representada por seu sócio administrador Francisco Xavier Junior, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 010.737.565-64, e no RG nº 792305981 SSP/BA, com endereço na Rua Urval Miranda, Nº 17, São Judas Tadeu, Jequié - BA, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 12X1	CX	600	R\$ 32,40	R\$ 19.440,00
2	AGUA SANITARIA RETORNAVEL 5LT	UNID	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
3	ALCOOL 92º 12X1000	CX	50	R\$ 125,40	R\$ 6.270,00
4	ALCOOL A 70% 12X1000	CX	300	R\$ 127,20	R\$ 38.160,00
5	ÁLCOOL EM GEL 500 ML CX C/ 12	CX	300	R\$ 116,40	R\$ 34.920,00
6	AMACIENTE 2L	UNID	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
7	AROMATIZANTE DE AR - TIPO BOM AR	UNID	500	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
8	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML C/12	CX	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
9	CERA LIQUIDA AMARELA RETORNAVEL 5LT	VASILH.	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
10	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML C/12	CX	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
11	CERA LIQUIDA INCOLOR RETORNAVEL 5LT	VASILH.	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
12	CERA LIQUIDA VERMELHA	CX	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00

1

COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194

Assinado de forma digital por
COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194
Dados: 2021.11.30 09:05:00 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 5/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	750ML C/12					
13	CERA LIQUIDA VERMELHA RETORNAVEL 5LT	VASILH.	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00	
14	DESINFETANTE 12X1000	CX	500	R\$ 47,76	R\$ 23.880,00	
15	DESINFETANTE GEL PINHO 12X1000	CX	200	R\$ 99,60	R\$ 19.920,00	
16	DESINFETANTE RETORNAVEL 5LT	UNID	300	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00	
17	DETERGENTE LIQUIDO 24X500	CX	500	R\$ 47,52	R\$ 23.760,00	
18	INSETICIDA 500 ML	UNID	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00	
19	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNID	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00	
20	LIMPA VIDROS 500 ML	UNID	300	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00	
21	PEDRA SANITARIA	UNID	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00	
22	SODA CAUSTICA 1000G	UNID	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	
27	PAPEL HIGIENICO 30MT 4X16	FD	500	R\$ 62,56	R\$ 31.280,00	
28	PAPEL HIGIENICO 30MT 4X16 FOLHA DUPLA	FD	150	R\$ 129,54	R\$ 19.431,00	
29	PAPEL HIGIENICO 60MT 4X16	FD	200	R\$ 85,58	R\$ 17.116,00	
30	PAPEL TOALHA 2X12	FD	500	R\$ 70,40	R\$ 35.200,00	
31	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000FLS	PC	500	R\$ 17,44	R\$ 8.720,00	
VALOR TOTAL LOTE I				R\$	348.000,00	

LOTE II					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BACIA PLASTICA 14LT	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
2	BACIA PLASTICA 8LT	UNID	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
3	BACIA PLASTICA RESISTENTE TAM: GRANDE	UND.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
4	BALDE PLASTICO 10 LT	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5	BALDE PLASTICO 10 LT C/ PEDAL	UNID	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
6	BALDE PLASTICO 20 LT	UNID	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
7	BALDE PLASTICO 30 LT C/ PEDAL	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
8	CESTO P/ LIXO 12 LITROS	UNID	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
9	CESTO P/ LIXO 30 LITROS	UNID	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
10	COLHER DESCARTAVEL C/50	PC	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
11	COPO DESCARTAVEL 180ML C/25	CX	70	R\$ 174,00	R\$ 12.180,00
12	COPO DESCARTAVEL 200ML C/25	CX	300	R\$ 196,00	R\$ 58.800,00
13	COPO DESCARTAVEL 300ML C/25	CX	300	R\$ 216,44	R\$ 64.932,00
14	COPO DESCARTAVEL 50ML C/50	CX	200	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00

COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MF XAVIER LTDA:13388691000194
Dados: 2021.11.30 09:05:21 -03'00'

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15	DIPENSER PARA ALCOOL GEL	UND.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND.	50	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00
17	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UND.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
18	EMBALAGEM MARMITEX DESCARTAVEL Nº 10 CX C/100 UND	CX	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
19	GARFO DESCARTAVEL C/50	PC	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
20	KIT PLASTICO PARA MERENDA CANECA/PRATO/COLHER	UNID	3.000	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00
21	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE PLÁSTICA DE 05 LITROS	UNID	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
22	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 L	UND.	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
23	PRATO DESCARTAVEL C/10 21CM	PC	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
25	ALGODÃO 50G	CX	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
26	ALICATE DE UNHA	UNID	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
27	AVENTAL EM LONA ENCERADO	UNID	200	R\$ 25,23	R\$ 5.046,00
28	AVENTAL EM TECIDO	UNID	200	R\$ 26,92	R\$ 5.384,00
29	BANHEIRA INFANTIL	UNID	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00
31	CORDA PARA VARAL	UNID	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
35	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNID	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
36	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA CABO LONGO	UNID	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
37	PÁ PARA LIXO PLASTICA	UNID	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
38	PANO DE CHÃO	UNID	2000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
39	PANO DE PRATO	UNID	2000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
40	RODO DE MADEIRA 02 BORRACHAS 30CM	UNID	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
41	RODO PLASTICO	UNID	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
42	RODO PLASTICO 40CM	UNID	300	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00
43	RODO PLASTICO 60CM	UNID	300	R\$ 13,97	R\$ 4.191,00
44	SACO PARA EMBALAGEM CARRETEIS 05KG	ROLO	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
45	SACO PARA EMBALAGEM CARRETEIS 10KG	ROLO	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
46	AVENTAL DE TECIDO PARA USO - COZINHA	UND.	100	R\$ 21,05	R\$ 2.105,00
47	TAPETE SEJA BEM VINDO	UNID	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
48	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO	UNID	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
49	TOALHA DE ROSTO SIMPLES EM ALGODÃO 45 CM X 70 CM	UNID	300	R\$ 13,12	R\$ 3.936,00
50	VASSOURA DE PALHA	UND.	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
51	VASSOURA DE PELO	UNID	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL LOTE II				R\$	R\$ 362.000,00

COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194

Assinado de forma digital por
COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194
Dados: 2021.11.30 09:05:38 -03'00'

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 5/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOTE III					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS	UNID	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
2	APANHADOR DE LIXO	UNID	250	R\$ 6,93	R\$ 1.732,50
4	CLORO LIQUIDO 1000ML	LT	2000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
5	CREME DENTAL 90G	UNID	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
6	ESCOVA DENTAL	UNID	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
7	ESCOVA P/ ROUPA	UNID	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
8	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
9	ESPONJA LÃ DE AÇO C/14 PACOTES	FD	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
10	FACA DE COZINHA Nº 06	UND.	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
11	FLANELA	UNID	600	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
12	FOSFORO C/10	PC	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
13	GARRAFA TERMICA 1LT	UNID	50	R\$ 37,70	R\$ 1.885,00
14	GARRAFA TERMICA 5LT	UNID	50	R\$ 60,90	R\$ 3.045,00
15	GUARDANAPO C/50UND	PC	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
16	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID	250	R\$ 7,48	R\$ 1.870,00
17	LUSTRA MOVÉIS 500ML	UNID	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
18	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO GRANDE	PAR	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
19	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO MEDIO	PAR	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
20	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO PEQUENO	PAR	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
28	MASCARA DESCARTAVEL C/100	PC	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
29	NAFTALINA, PACOTE COM 50 GR	UNID	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
30	PAPEL ALUMINIO	RL	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
31	PAPEL FILME PVC - COM 100 MTS	RL	500	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
32	PEDRA SANITARIA	UNID	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
33	SHAMPOO 300ML	UNID	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
34	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PC	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
35	VASSOURA DE PIAÇAVA C/FRANDE	UNID	500	R\$ 13,02	R\$ 6.510,00
36	VASSOURA DE PIASSAVA 31 FUIROS	UNID	500	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00
37	VASSOURA DE PIASSAVA REDONDA	UNID	500	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00
38	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	UNID	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
39	VASSOURA PARA VASO	UNID	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00

COMERCIAL MF XAVIER Assinado de forma digital por COMERCIAL
MF XAVIER LTDA:13388691000194
LTDA:13388691000194 Dados: 2021.11.30 09:05:57 -03'00'

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 5/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

40	SABÃO BARRA 24X500G	CX	50	R\$ 56,64	R\$ 2.832,00
41	SABÃO BARRA 50X200G	CX	150	R\$ 109,00	R\$ 16.350,00
42	SABÃO DE COCO 30X200G	CX	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
43	SABÃO EM PÓ 24X500	CX	200	R\$ 78,62	R\$ 15.724,00
44	SABONETE 90G	UNID	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
45	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNID	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
46	SACO DE LIXO 100L C/5	PC	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
47	SACO DE LIXO 15L C/20	PC	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
48	SACO DE LIXO 30L C/10	PC	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
49	SACO DE LIXO 50L C/10	PC	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
50	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS (CAPACIDADE 100, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA LARGURA 63, ALTURA 80, PCT C/10 UNID.	PC	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
51	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS (SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30, COR PRETA, LARGURA 40, ALTURA 60, APLICAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE) PACOTE COM 10 UNID.	PC	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
52	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS (SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50, COR PRETA, LARGURA 63 , ALTURA 80) APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE) PACOTE COM 10 UNID.	PC	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
53	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 100LTS C/100	PC	100	R\$ 44,10	R\$ 4.410,00
54	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 200LTS C/100	PC	100	R\$ 62,79	R\$ 6.279,00
55	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 30LT C/100	PC	100	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
56	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 50LT C/100	PC	100	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL LOTE III				R\$ 250.000,00	

LOTE IV

COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MF XAVIER LTDA:13388691000194
Dados: 2021.11.30 09:06:21 -03'00'

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR INFANTIL 250 ML	UNID	500	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
2	CREME DE ASSADURAS 90 G	UNID	500	R\$ 18,85	R\$ 9.425,00
3	SHAMPOO INFANTIL 250 ML	UNID	500	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
4	TALCO 200G	UNID	300	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00
5	CREME DENTAL INFANTIL 50 G	UNID	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	1000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
7	CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML	UNID	250	R\$ 12,96	R\$ 3.240,00
8	CREME HIDRATANTE 500ML	UNID	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
9	LENCOS UMEDECIDOS C/70UNID	POTE	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
10	ACETONA 100ML	UNID	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
11	BARBEADOR 02 LAMINAS	UNID	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
12	FRALDAS DESCARTAVEL TAM M	PC	2000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
13	FRALDAS DESCARTAVEL TAM P	PC	2000	R\$ 8,92	R\$ 17.840,00
14	FRALDAS DESCARTAVEL TAM G	PC	2000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
15	FRALDAS GERIATRICAS G	PC	700	R\$ 26,45	R\$ 18.515,00
14	FRALDAS GERIATRICAS EXG	PC	700	R\$ 26,45	R\$ 18.515,00
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 140.000,00

LOTE V					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LENÇOL CASAL COM ELASTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	UNID	250	R\$ 47,00	R\$ 11.750,50
2	LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO DIVERSAS CORES	UNID	250	R\$ 35,50	R\$ 8.875,00
3	FRONHAS PARA TRAVESSEIRO IMPERMEAVÉL , 50X70CM CORES DIVERSAS	UNID	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
4	CAPA PARA TRAVESSEIRO IMPERMÉAVEL, 50X70CM	UNID	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
5	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO , FECHAMENTO COM ZIPER, TAMANHO 1,88X0,88X0,20	UNID	250	R\$ 57,30	R\$ 14.325,00
6	COLCHA PARA CAMA CASAL EM TECIDO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	UNID	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
7	COLCHA PARA CAMA SOLTEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO 1,40X2,10 CORES DIVERSAS	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 71.200,00

6

COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MF XAVIER LTDA:13388691000194
Dados: 2021.11.30 09:07:03 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

VALOR GLOBAL

R\$ 1.171.200,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

COMERCIAL MF XAVIER Assinado de forma digital por COMERCIAL
MF XAVIER LTDA:13388691000194
LTDA:13388691000194 Dados: 2021.11.30 09:07:19 -03'00'

7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 5/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os materiais solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Descarregar e armazenar produtos e materiais nos locais indicados pela administração.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer

COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194

Assinado de forma digital por
COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194
Dados: 2021.11.30 09:07:37 -03'00'

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Assumir integral e direta responsabilidade por danos causados à contratante, aos operadores ou a terceiros decorrentes da qualidade dos materiais e produtos fornecidos ou utilizados na execução dos serviços.

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.13. Agir com responsabilidade social.

5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços ou fornecimento de produtos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194

Assinado de forma digital por
COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194
Dados: 2021.11.30 09:08:38 -03'00'

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 5/1, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No

COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MF XAVIER LTDA:13388691000194
Dados: 2021.11.30 09:08:55 -03'00'

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 5/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Intear-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 23 de novembro 2021.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Representante legal: Antônio dos Santos Mendes
CPF: 502.411.095-15
Prefeito Municipal

COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194

Assinado de forma digital por
COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194
Dados: 2021.11.30 09:09:44 -03'00'

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001065

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME

Representante legal: Francisco Xavier Junior

CPF: 010.737.565-64

COMERCIAL MF
XAVIER

LTDA:13388691000194

Assinado de forma digital por
COMERCIAL MF XAVIER
LTDA:13388691000194
Dados: 2021.11.30 09:10:05
-03'00"

Testemunhas:

1. Maíra de Jesus S. Lima
2. João Sérgio Filho